



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

PORTARIA Nº. 39/2026

Designa Comissão de Avaliação de Imóveis no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF e dá outras providências.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Presidente do Conselho de Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade permanente de avaliação de bens imóveis de interesse da Administração Pública, para fins de aquisição, locação, alienação, permuta ou outras formas de destinação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade mínima dos serviços administrativos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 e a observância dos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, a Comissão de Avaliação de Imóveis, com a finalidade de proceder à avaliação de bens imóveis de interesse direto ou indireto da Administração.

Art. 2º Ficam designadas para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis as seguintes servidoras:

- **Jaqueline Lopes dos Santos Calgareo**, portadora do RG nº 47.***.**8-8 SSP/SP e do CPF nº 398.***.**8-90, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, que exercerá a **função de Presidente**;

- **Maira Gabriela Bombonatti Prado**, portadora do RG nº 45.***.**6-4 e do CPF nº 360.***.**8-06, ocupante do cargo de Serviços Gerais, que exercerá a função de membro; e

- **Cristiane da Mata Toninho dos Reis Calgareo**, portadora do RG nº 23.***.**1-1 SSP/SP e do CPF nº 169.***.**8-30, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, que exercerá a função de membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis: proceder à realização de vistorias nos imóveis; elaborar laudos de avaliação contendo a descrição detalhada do bem, seu



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

estado de conservação e o respectivo valor estimado; emitir pareceres devidamente fundamentados; e avaliar imóveis públicos ou particulares sempre que solicitado pela Administração do Consórcio.

Art. 4º As avaliações deverão observar os parâmetros do mercado imobiliário local e regional, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser formalizados por meio de laudo circunstanciado, contendo a identificação do imóvel, a metodologia adotada, os critérios utilizados, a fundamentação da avaliação e o respectivo valor atribuído ao bem.

Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º O exercício das atividades da Comissão não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Fernandópolis/SP, 14 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Presidente do Conselho de Prefeitos do CISARF